



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**P A R E C E R**

TC-001950/026/13

**Município:** Cristais Paulista.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2013.

**Prefeito:** Sr. Miguel Marques.

**Advogados:** Drs. Washington Fernando Karam, Fernando Attié França e outros.

**Acompanham:** TC-001950/126/13 e Expedientes:  
TC-025450/026/13, TC-022450/026/14 e  
TC-000176/017/14.

**Procuradora de Contas:** Dra. Renata Constante Cestari.

**EMENTA:** *Município: Cristais Paulista. Contas anuais do exercício de 2013. Pessoal e Reflexos: 57.39%. Não atendimento ao contido no artigo 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001950/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 27 de outubro de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, exercício de 2013, com recomendações (fls. 150/152) a serem endereçadas por ofício.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2015.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**